



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PROC. ADM. Nº 0263/2024-PMCH

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO: 02 de Fevereiro de 2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinho/MA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: P. M. L. DOS SANTOS, Valor total: R\$ 28.763,41 (Vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

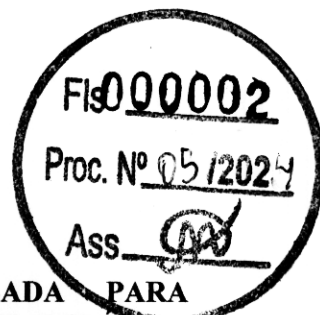


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **05 de Janeiro de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0263/2024**, que tem por objeto à Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinho/MA.

Chapadinho - MA, 05 de Janeiro de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DA LEI N.º 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

A Sra. Leila Maria Silva Pessoa, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação deste serviço se faz de suma importância, uma vez que tem como principal objetivo garantir qualidade e eficácia na implementação da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), garantindo a execução de ações de fomento e incentivo aos agentes, grupos, espaços e empresas culturais, valorizando e fortalecendo a cultura local. Tendo como embasamento legal o Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta e normatiza a execução da referida lei e no seu Art. 13 trata da utilização de até 5% do valor total de recurso recebido a ser utilizada na execução e implementação.

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Consultoria e assessoria na execução da Lei n.º 14.399/22, Política Nacional Aldir Blanc, tendo como principais serviços: organização documental, palestras e reuniões informativas, elaboração de minutas de edital, chamamento público ou outros instrumentos de transferências de recurso, avaliação dos planos e propostas de trabalho dos agentes grupos, espaços e	Und	01		

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



	empresas culturais, elaboração de minutas de termo de execução cultural, fiscalização da execução dos projetos em parceria com o poder público municipal, análise de relatório de execução dos projetos, assessoria na classificação das transferências realizadas e elaboração de relatório final de prestação de contas.				
--	--	--	--	--	--

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadinha, com o acompanhamento do fiscal da obra.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

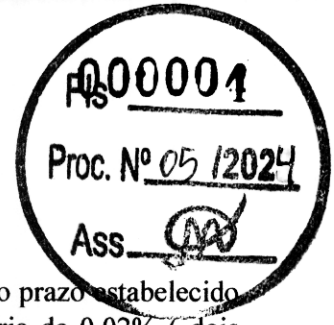
6.1 O valor estimado para o projeto desta obra é de R\$ _____ (_____)

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO—A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 90 (noventa) dias, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

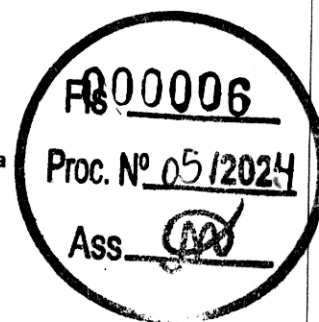
12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Makelly dos Santos Roldão Siqueira
Makelly dos Santos Roldão Siqueira
Secretária Adjunta de Cultura

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Makelly dos Santos Roldão Siqueira
Secretária Adjunta de Cultura

APROVO em 08 de Janeiro de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Vânia Duarte Mota Souza
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadina/MA, para qual solicitamos as providências necessárias.

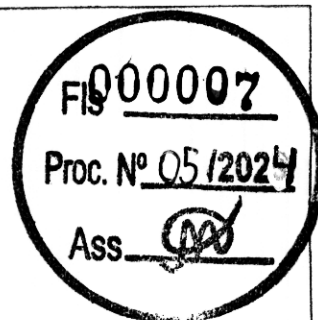
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	Consultoria e assessoria na execução da Lei n.º 14.399/22, Política Nacional Aldir Blanc, tendo como principais serviços: organização documental, palestras e reuniões informativas, elaboração de minutas de edital, chamamento público ou outros instrumentos de transferências de recurso, avaliação dos planos e propostas de trabalho dos agentes grupos, espaços e empresas culturais, elaboração de minutas de termo de execução cultural, fiscalização da execução dos projetos em parceria com o poder público municipal, análise de relatório de execução dos projetos, assessoria na classificação das transferências realizadas e elaboração de relatório final de prestação de contas.	Und	01		

Chapadina, 08 de Janeiro de 2024.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretaria Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2023 no município de Chapadinda.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 09 de Janeiro de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: P M L DOS SANTOS

ENDEREÇO: AV CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 111
Nº 3

BAIRRO: RENASCENCA

CIDADE: SAO LUIS

UF: MA

CEP: 65.075-441

CNPJ: 45.524.496/0001-30

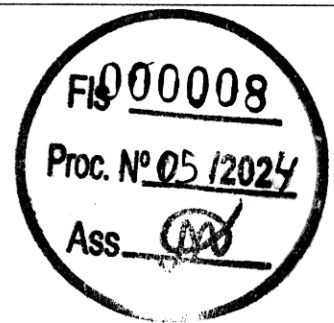
Recebi em 11/01/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 01 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Consultoria e assessoria na execução da Lei n.º 14.399/22, Política Nacional Aldir Blanc, tendo como principais serviços: organização documental, palestras e reuniões informativas, elaboração de minutas de edital, chamamento público ou outros instrumentos de transferências de recurso, avaliação dos planos e propostas de trabalho dos agentes grupos, espaços e empresas culturais, elaboração de minutas de termo de execução cultural, fiscalização da execução dos projetos em parceria com o poder público municipal, análise de relatório de execução dos projetos, assessoria na classificação das transferências realizadas e elaboração de relatório final de prestação de contas.	Und	01		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

À Prefeitura Municipal De Chapadinha/MA.

Objeto: Contratação de Serviço Técnico Especializado para Operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc em Chapadinha/MA.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE: REALIZA NEGÓCIOS

RAZÃO SOCIAL: P M L DOS SANTOS

CNPJ: 45.524.496/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127466720

ENDEREÇO: AV CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 1116

TELEFONE: (98) 981614143

E-MAIL: REALIZA.NEGOCIOS1@GMAIL.COM

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO
Consultoria e assessoria na execução da Lei n.º 14.399/22, Política Nacional Aldir Blanc, tendo como principais serviços: organização documental, palestras e reuniões informativas, elaboração de minutas de edital, chamamento público ou outros instrumentos de transferências de recurso, avaliação dos planos e propostas de trabalho dos agentes grupos, espaços e empresas culturais, elaboração de minutas de termo de execução cultural, fiscalização da execução dos projetos em parceria com o poder público municipal, análise de relatório de execução dos projetos, assessoria na classificação das transferências realizadas e elaboração de relatório final de prestação de contas.	Unid	01	R\$ 28.763,41

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 28.763,41 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
3. DADOS BANCARIOS DA EMPRESA: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA: 1165, CONTA CORRENTE: 8416-6
4. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

5.1 NOME: **PAULINY MARIAH LIMA DOS SANTOS**

5.2 CPF: 051524653-02

5.3 RG: 016325462001-2

54. ENDEREÇO **RUA DEZ, 48, COHATRAC IV CEP: 65054-420**

São Luís, 11 de janeiro de 2024

REALIZA NEGÓCIOS
PAULINY MARIAH LIMA DOS SANTOS
CPF 051524653-02
RG 016325462001-2
PROPRIETÁRIA



Documento assinado digitalmente

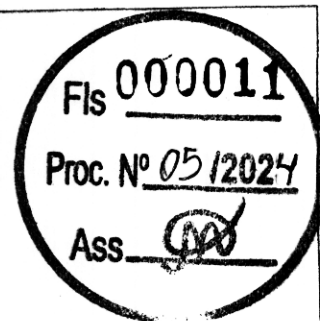
PAULINY MARIAH LIMA DOS SANTOS

Data: 30/01/2024 10:51:33-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2023 no município de Chapadinda.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 09 de Janeiro de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: A BARROS DE PAULA LTDA		
ENDEREÇO: R SANTA RITA, Nº 77, COMPLEMENTO: LETRA A		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SAO LUIS	UF: MA
CEP: 65.015-430		
CNPJ: 36.768.541/0001-01		

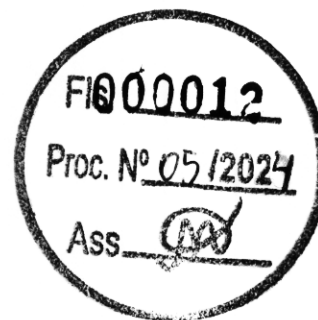
Recebi em 11/ 01 /2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 01 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Consultoria e assessoria na execução da Lei n.º 14.399/22, Política Nacional Aldir Blanc, tendo como principais serviços: organização documental, palestras e reuniões informativas, elaboração de minutas de edital, chamamento público ou outros instrumentos de transferências de recurso, avaliação dos planos e propostas de trabalho dos agentes grupos, espaços e empresas culturais, elaboração de minutas de termo de execução cultural, fiscalização da execução dos projetos em parceria com o poder público municipal, análise de relatório de execução dos projetos, assessoria na classificação das transferências realizadas e elaboração de relatório final de prestação de contas.	Und	01		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



COMUNICAÇÃO E EVENTOS

CNPJ 36.768.541/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA
OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC EM CHAPADINHA/MA.



PROPOSTA DE PREÇO

SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE V. SA. PROPOSTA NOS TERMOS DESCRITOS
ABAIXO, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELO SEU TEOR E AS
DEMAIS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPONENTE: AR COMUNICAÇÃO E EVENTOS

RAZÃO SOCIAL: A BARROS DE PAULA

CNPJ: 36.768.541/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.994-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98263484

ENDEREÇO: RUA DE SANTA RITA, 77, CENTRO, SALA 04 CEP: 65015-930

TELEFONE: (98) 982884132

E-MAIL: ar.comunicacao@gmail.com

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO
01	Consultoria e assessoria na execução da Lei n.º 14.399/22, Política Nacional Aldir Blanc, tendo como principais serviços: organização documental, palestras e reuniões informativas, elaboração de minutas de edital, chamamento público ou outros instrumentos de transferências de recurso, avaliação dos planos e propostas de trabalho dos agentes grupos, espaços e empresas culturais, elaboração de minutas de termo de execução cultural, fiscalização da execução dos projetos em parceria com o poder público municipal, análise de relatório de execução dos projetos, assessoria na classificação das transferências realizadas e elaboração de relatório final de prestação de contas.	Unid	01	R\$ 29.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)



COMUNICAÇÃO E EVENTOS

CNPJ 36.768.541/0001-01

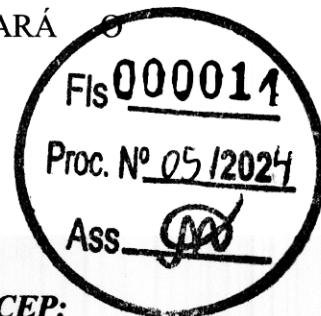
1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (NOVENTA) DIAS**
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **CONFORME EDITAL**
3. DADOS BANCARIOS DA EMPRESA: **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 5750-9, CONTA CORRENTE: 972-5**
4. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

5.1 NOME: **ARYANA BARROS DE PAULA**

5.2 CPF: **045951993-09**

5.3 RG: **033940002007-9**

54. ENDEREÇO **RUA DOZE, QUADRA 21, 33, COHATRAC IV CEP: 65054-430**



São Luís, 11 de janeiro de 2024

gov.br

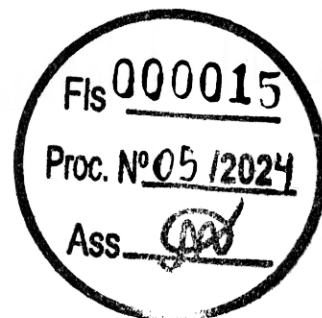
Documento assinado digitalmente
ARYANA BARROS DE PAULA
Data: 30/01/2024 17:35:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AR COMUNICAÇÃO
ARYANA BARROS DE PAULA
CPF: 045951993-09
RG: 033940002007-9
PROPRIETÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2023 no município de Chapadinda.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 09 de Janeiro de 2024. ✓


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: C C A COELHO DE SOUZA LTDA		
ENDEREÇO: R OUTONO, Nº 125, COMPLEMENTO: LOJA 03.		
BAIRRO: COHAMA	CIDADE: SAO LUIS	UF: MA
CEP: 65.064-461		
CNPJ: 19.088.859/0001-22		

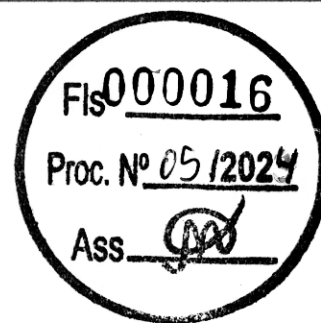
Recebi em 11 / 01 /2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 01 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

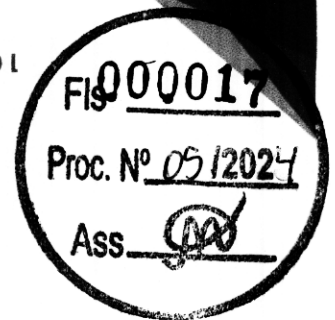
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Consultoria e assessoria na execução da Lei n.º 14.399/22, Política Nacional Aldir Blanc, tendo como principais serviços: organização documental, palestras e reuniões informativas, elaboração de minutas de edital, chamamento público ou outros instrumentos de transferências de recurso, avaliação dos planos e propostas de trabalho dos agentes grupos, espaços e empresas culturais, elaboração de minutas de termo de execução cultural, fiscalização da execução dos projetos em parceria com o poder público municipal, análise de relatório de execução dos projetos, assessoria na classificação das transferências realizadas e elaboração de relatório final de prestação de contas.	Und	01		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

C C A COELHO DE SOUZA LTDA
CNPJ: 19.088.859/0001-22
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA, N 123, LOJA 3 – RES PINHEIROS, SÃO I
CONTATO: (98) 9 8156-9688
EMAIL: CAYO.ATENDIMENTO@HOTMAIL.COM



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM CHAPADINHA/MA

Ref.: Proposta de preço

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para **CONSULTORIA E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DA LEI N.º 14.399/22, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, TENDO COMO PRINCIPAIS SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL, PALESTRAS E REUNIÕES INFORMATIVAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL, CHAMAMENTO PÚBLICO OU OUTROS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO, AVALIAÇÃO DOS PLANOS E PROPOSTAS DE TRABALHO DOS AGENTES GRUPOS, ESPAÇOS E EMPRESAS CULTURAIS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS EM PARCERIA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ANÁLISE DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS, ASSESSORIA NA CLASSIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Declaramos inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e ter total conhecimento das condições estabelecidas. Além do compromisso de concluir, completa e satisfatoriamente o objeto contratado.

Razão Social: C C A COELHO DE SOUZA LTDA
PROponente: C2 ENTRETENIMENTO
CNPJ: 19.088.859/0001 – 22
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124222455
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89702003
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA, N 123, LOJA 3 – RESIDENCIAL PINHEIROS CEP: 65064 - 461
TELEFONE: (98) 9 8156 968
E-MAIL: cayo.atendimento@hotmail.com

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

DADOS BANCARIOS DA EMPRESA: NU PAGAMENTOS S.A., AGÊNCIA: 0001, CONTA CORRENTE: 82208372-6

C C A COELHO DE SOUZA LTDA
CNPJ: 19.088.859/0001-22
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA, N 123, LOJA 3 - RES PINHEIROS, SÃO LUIS-MA
CONTATO: (98) 9 8156-9688
EMAIL: CAYO.ATENDIMENTO@HOTMAIL.COM

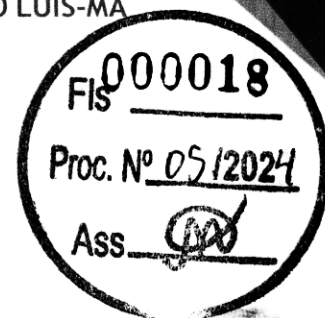
INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE:

NOME: CAYO CESAR ARAÚJO COELHO DE SOUZA

CPF: 01219163325

RG: 0233132120029

ENDEREÇO: RUA 25, CASA 17, QUADRA 19, RESIDENCIAL PINHEIROS CEP: 65064-451



São Luís, 11 de janeiro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAYO CESAR ARAUJO COELHO DE SOUZA

Data: 31/01/2024 10:19:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

C2 ENTRETENIMENTO

CAYO CESAR ARAUJO COELHO DE SOUZA

CPF: 01219163325

RG: 02331321200209

PROPRIETÁRIO

entretenimento

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

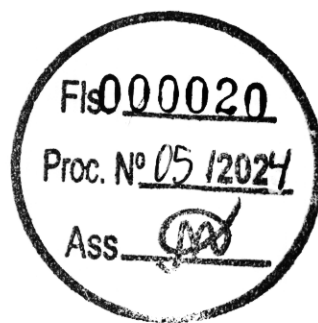
PROC. ADM. Nº 0263/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinha/MA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. M. L. DOS SANTOS CNPJ nº 45.524.496/0001-30	C. C. A. COELHO DE SOUZA LTDA CNPJ nº 19.088.859/0001-22	A BARBOSA DE PAULA CNPJ nº 36.768.541/0001-01	VALOR UNIT ESTIMADO R\$		
1	Consultoria e assessoria na execução da Lei n.º 14.399/22, Política Nacional Aldir Blanc, tendo como principais serviços: organização documental, palestras e reuniões informativas, elaboração de minutas de edital, chamamento público ou outros instrumentos de transferência de recurso, avaliação dos planos e propostas de trabalho dos agentes grupos, espaços e empresas culturais, elaboração de minutas de termo de execução cultural, fiscalização da execução dos projetos em parceria com o poder público municipal, análise de relatório de execução dos projetos, assessoria na classificação das transferências realizadas e elaboração de relatório final de prestação de contas.	Und	1	28.763,41	30.000,00	29.000,00	P. UNIT. R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
				28.763,41	30.000,00	29.000,00	29.254,47	29.254,47	29.254,47
				Valor total	Valor total	Valor total	Total	Média	
				28.763,41	30.000,00	29.000,00	29.254,47	29.254,47	29.254,47

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação

FIG 00019
Proc. Nº 05/2024
Ass.



A Ilma. Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **P. M. L. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 45.524.496/0001-30, sendo então vencedora.

Chapadinho, 12 de Janeiro de 2024.


Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhã

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0263/2024, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinhã/MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã.

Processo Administrativo nº 0263/2024 ✓

Dispensa de Licitação nº 005/2024 ✓

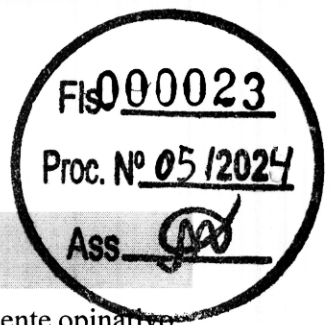
PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA
POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO
DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM
FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI
Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA
LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72,
INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO
DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA
LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Município de Chapadinhã/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.



Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

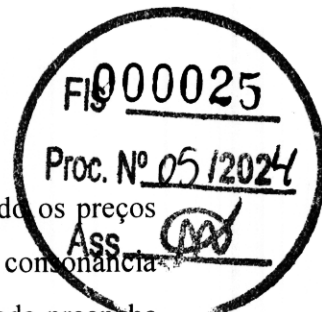
No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 29.254,47 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.



Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em conformância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a



habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinha, 16 de janeiro de 2024

Samara Nisley Furtado Lima

Samara Nisley Furtado Lima.

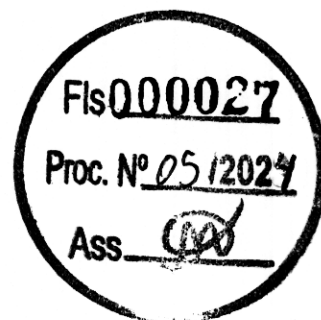
Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Chapadinho - MA, 17 de Janeiro de 2024.

**Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho**

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinho/MA, com valor de **R\$ 28.763,41 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)** conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0263/2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA



DESPACHO

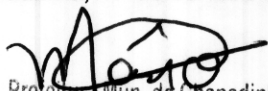
A Ilmo Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadonha/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.20 ✓	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ✓
02.20.00 ✓	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ✓
13.392.0018.2163.0000	FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadonha, 17 de Janeiro de 2024.


Prefeitura Mun. de Chapadonha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

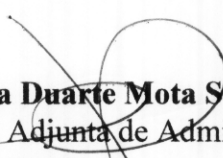


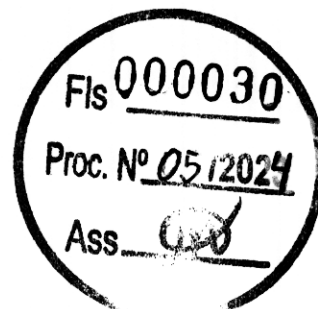
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinhã/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinhã - MA, 17 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

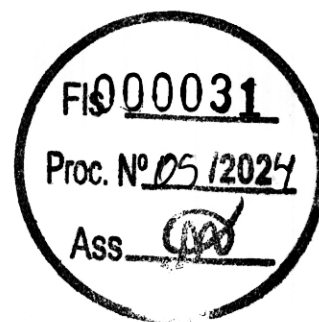


JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0263.2024, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, 18 de janeiro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

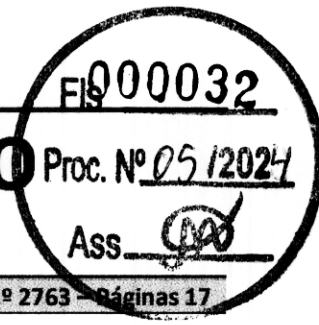
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 - Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

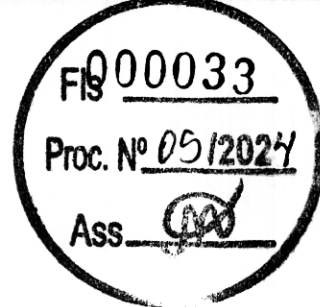
AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0263/2024 ✓
- Dispensa de Licitação nº 005/2024 ✓
- Requisitante: Makelly dos Santos Roldão Siqueira – Secretária Adjunta de Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinho/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em R\$29.254,47 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Chapadinho, em 18 de Janeiro de 2024. ✓

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 005/2024 ✓
- Processo Administrativo nº 0263/2024 ✓

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinhã/MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação deste serviço se faz de suma importância, uma vez que tem como principal objetivo garantir qualidade e eficácia na implementação da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), garantindo a execução de ações de fomento e incentivo aos agentes, grupos, espaços e empresas culturais, valorizando e fortalecendo a cultura local. Tendo como embasamento legal o Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta e normatiza a execução da referida lei e no seu Art. 13 trata da utilização de até 5% do valor total de recurso recebido a ser utilizada na execução e implementação.

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação (...)

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

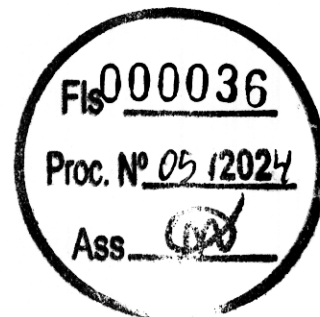
Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinhã - MA, em 25 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0263/2024

Dispensa de Licitação nº 005/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. Todos os direitos reservados que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **P. M. L. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 45.524.496/0001-30 que tem como objeto a Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinho/MA, no valor total de **R\$ 28.763,41 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 30 de Janeiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

[Signature]
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



À Empresa

P. M. L. DOS SANTOS

CNPJ sob nº 45.524.496/0001-30

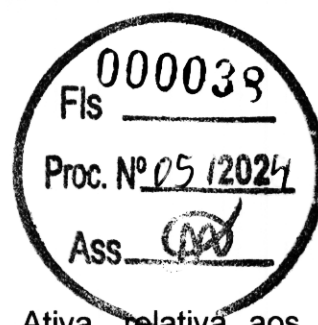
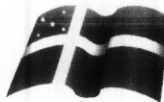
Av. Colares Moreira, Edifício Business Center Renascença, Sala 1116 – Renascença, São Luís/MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinha/MA, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;



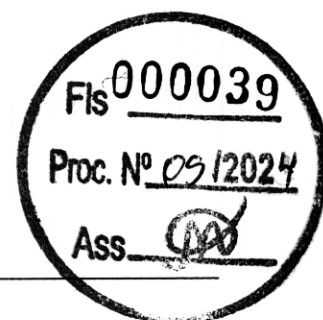
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 31 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL P M L DOS SANTOS
CNPJ: 45.524.496/0001-30**



PAULINY MARIAH LIMA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 07/11/1991, nº do CPF 051.524.653-02, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA DA PEDREIRA, nº 103, COND RESIDENCIAL VITALLE; APT 103; NOVO COHATRAC, CEP: 65110-000 com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 45.524.496/0001-30, resolve:

CLÁUSULA I - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)
Alterar o nome fantasia, que passa a ser REALIZA NEGOCIOS.

CLÁUSULA II - ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

O empresário individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: AGENCIA DE PUBLICIDADE, PODENDO VIR A EXECUTAR ATIVIDADES SECUNDARIAS COMO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO MUSICAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALEM DE SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, ATIVIDADES COM COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de AGENCIA DE PUBLICIDADE, PODENDO VIR A EXECUTAR ATIVIDADES SECUNDARIAS COMO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO MUSICAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALEM DE SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, ATIVIDADES COM COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade

CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

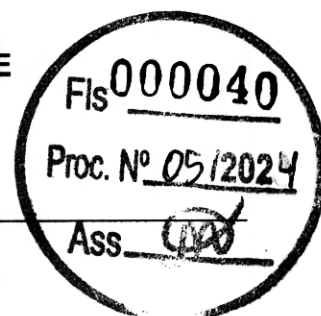
CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL P M L DOS SANTOS**

CNPJ: 45.524.496/0001-30



E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

São Luís - MA, 22 de abril de 2022

PAULINY MARIAH LIMA DOS SANTOS

A large, stylized handwritten signature in black ink, starting with a long horizontal stroke and ending with a sharp upward curve.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

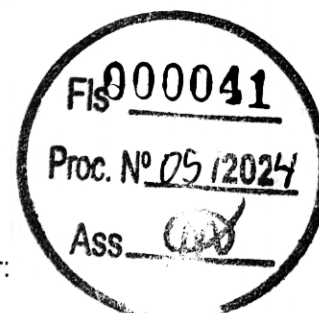
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa P M L DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05152465302	PAULINY MARIAH LIMA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2022 17:50 SOB Nº 20220473730.
PROTOCOLO: 220473730 DE 22/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205045398. CNPJ DA SEDE: 45524496000130.
NIRE: 21102423340. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2022.
P M L DOS SANTOS

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fis 000042

Proc. Nº 05 / 2024

Ass. 

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

P M L DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

PAULINY MARIAH LIMA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 07/11/1991, nº do CPF 051.524.653-02, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA RUA DA PEDREIRA, nº 103, COND RESIDENCIAL VITALE; APT 103; NOVO COHATRAC, CEP: 65110-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotarà como nome empresarial: **P M L DOS SANTOS**, e usará a expressão CARINHA DE PET como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 23 - COHATRAC IV, QD 42, nº 7, COHATRAC IV, São Luís - MA, CEP: 65054751.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. PODENDO VIR A EXECUTAR ATIVIDADES SECUNDÁRIAS COMO COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E COMÉRCIO DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. PODENDO VIR A EXECUTAR ATIVIDADES SECUNDÁRIAS COMO COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E COMÉRCIO DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
P M L DOS SANTOS

CLAUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 04/03/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 04 de março de 2022

PAULINY MARIAH LIMA DOS SANTOS
Empresário



A large, elegant handwritten flourish or signature that starts with a small loop, goes down, and then curves back up to the right.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P M L DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05152465302	PAULINY MARIAH LIMA DOS SANTOS

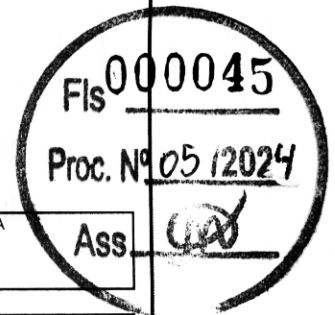
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 14:53 SOB Nº 21102423340.
PROTOCOLO: 220251797 DE 04/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202775360. CNPJ DA SEDE: 45524496000130.
NIRE: 21102423340. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2022.
P M L DOS SANTOS

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.524.496/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2022
NOME EMPRESARIAL P M L DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALIZA PRODUCOES E NEGOCIOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 111	NÚMERO 3	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.075-441	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULINYMARIAH@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8161-4143	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

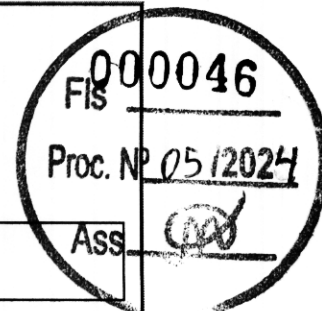


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 21:08:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.524.496/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2022	
NOME EMPRESARIAL P M L DOS SANTOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALIZA PRODUCOES E NEGOCIOS					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 111			NÚMERO 3	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.075-441	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA		MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULINYMARIAH@HOTMAIL.COM			TELEFONE (98) 8161-4143		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



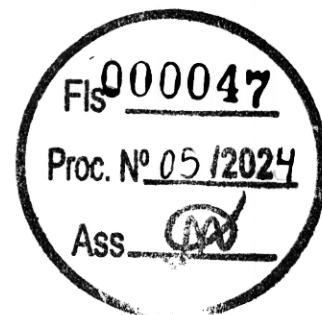
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **21:08:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 370491/23

Data da

15/12/2023 17:11:00 ✓

Inscrição Estadual: 127466720

CPF/CNPJ: 45524496000130

Razão Social: P M L DOS SANTOS

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA ED BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 111,

Telefone: (98)981614143

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/04/2024. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/02/2024 10:57:27



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083033/23

Data da

10/11/2023 16:36:06 ✓

Inscrição Estadual: 127466720

CPF/CNPJ: 45524496000130

Razão Social: P M L DOS SANTOS

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA ED BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 111,

Telefone: (98)981614143

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/03/2024. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/02/2024 10:59:58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls 000049

Proc. Nº 05/2024

Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P M L DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.524.496/0001-30

Certidão nº: 7684481/2024

Expedição: 02/02/2024, às 11:01:52

Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P M L DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.524.496/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Fls 000050

Proc. Nº 05/2024

Ass. 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.524.496/0001-30
Razão
Social: P M L DOS SANTOS
Endereço: R VINTE E TRES 7 QD 42 / COHATRAC IV / SAO LUIS / MA / 65054-751

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2024 a 19/02/2024 ✓

Certificação Número: 2024012102331978068906

Informação obtida em 02/02/2024 11:04:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P M L DOS SANTOS
CNPJ: 45.524.496/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

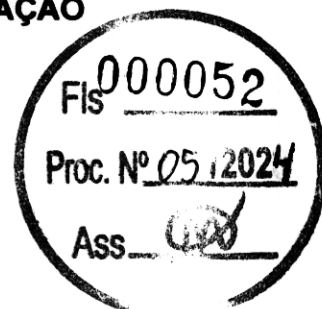
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:58 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **2C22.0594.F171.D22E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

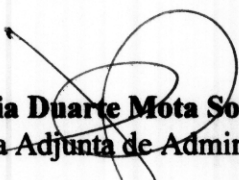
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **P. M. L. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 45.524.496/0001-30, com sede na Av. Colares Moreira, Edifício Business Center Renascença, Sala 1116 – Renascença, São Luis/MA, para assinatura do Contrato nº 086/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 02 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO Nº 086/2024-DL 005/2024
PROC. ADM. Nº 0263/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310 - Centro, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, CPF. nº 110.247.587-45, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **P. M. L. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 45.524.496/0001-30, com sede na Av. Colares Moreira, Edifício Business Center Renascença, Sala 1116 - Renascença, São Luis/MA, representada pela sua Sócia proprietária a Senhora Pauliny Mariah Lima dos Santos, brasileira, solteira, portadora do R. G. Nº 016325462001-2 SSP/MA e do CPF. Nº 051.524.653-02, Residente na Rua dez, 48, Cohatrac IV, CEP: 65.054-420 - São Luis/MA de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

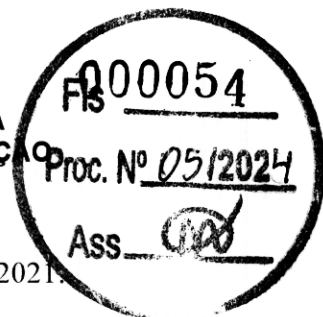
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinha/MA, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Consultoria e assessoria na execução da Lei n.º 14.399/22, Política Nacional Aldir Blanc, tendo como principais serviços: organização documental, palestras e reuniões informativas, elaboração de minutas de edital, chamamento público ou outros instrumentos de transferências de recurso, avaliação dos planos e propostas de trabalho dos agentes grupos, espaços e empresas culturais, elaboração de minutas de termo de execução cultural, fiscalização da execução dos projetos em parceria com o poder público municipal, análise de relatório de execução dos projetos, assessoria na classificação das transferências realizadas e elaboração de relatório final de prestação de contas.	Und	01	28.763,41	28.763,41

VALOR TOTAL: R\$ 28.763,41 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

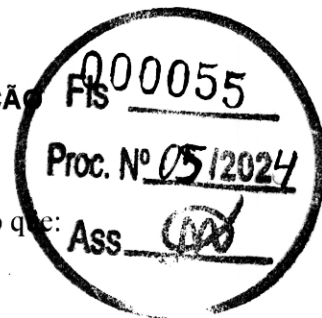
5.1. O prazo de vigência da contratação será contada da data de sua assinatura e terá sua vigência até 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).



2



6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 28.763,41 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da efetiva realizada no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0018.2163.0000	FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

valor de R\$ 28.763,41 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

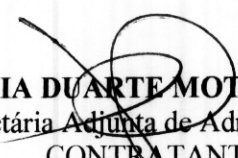
10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 02 de Fevereiro de 2024.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

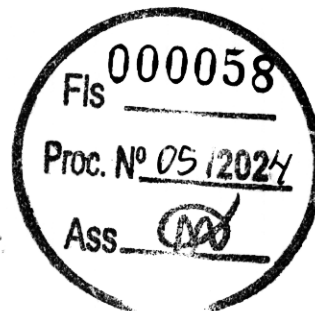
PAULINY MARIAH LIMA DOS SANTOS
Representante legal da empresa
CONTRATADO

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULINY MARIAH LIMA DOS SANTOS
Data: 02/02/2024 13:20:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024 – DL Nº 005/2024. CONTRATO Nº 086/2024 - DL Nº 005/2024 - Processo Administrativo Nº 0263/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **P. M. L. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 45.524.496/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinho/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 28.763,41 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.20 ✓	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ✓
02.20.00 ✓	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ✓
13.392.0018.2163.0000	FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC
3.3.90.39.00 ✓	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica ✓

VIGÊNCIA: 32/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2024.

Chapadinho (MA), 02 de Fevereiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis 000059
Proc. Nº 05/2024

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3258

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0263/2024
Dispensa de Licitação nº 005/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. Todos os direitos reservados que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa P. M. L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 45.524.496/0001-30 que tem como objeto a Consultoria e Assessoria na execução da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinhama/MA, no valor total de R\$ 28.763,41 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinhama - MA, 30 de Janeiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinhama, publicado no dia 21/12/2023, página nº 02, Edição nº 3258 – Atos do Poder Executivo, referente a publicação de extrato de PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 323/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL E ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO FESTIVIDADES RÉVEILLON 2024 DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, oriundo do Contrato nº 323/2023 do Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão do aumento do valor da apresentação artística de cantores e bandas de renome nacional. 1.2. Fica realinhado o valor da contratação no item 03 e seguira da seguinte forma: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO. 2.1. Fica estipulado o novo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e perfazendo um aumento no contrato de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 3.1. Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO. 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora

estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0018.2098.0000 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinhama - MA, 08 de Dezembro de 2023. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE.

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 013/2023. PROC. ADM. Nº 6743/2023, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0593/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10. OBJETO: O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico-Financeiro tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Chapadinhama/MA. DO VALOR REAJUSTADO: ITEM 03 Total do item com Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – Diária. Data da Assinatura: 08 de Dezembro de 2023. BASE LEGAL: artigo 65 inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração; Representado pela Srª Vânia Duarte Mota Souza. CONTRATADA: M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI, representada pela Sra. Sandra Michelle Morais Duarte Chapadinhama – MA, 08 de Dezembro de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

MUNICÍPIO
DE
CHAPADINHA
HA:0611770
9000158

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=CHAPADINHA, OU=
34173682000318, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=presencial, CN=
MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.02.05 16:06:18-03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadinhama | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 05/02/2024 16:06:44
Hash Documento original:
076a22bb738d21ff8b394af0c7e75fa8779dcef0a5d6735e2a404d787c8

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3289 – PÁGINA 03

www.chapadinhma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024 – DL Nº 005/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ERRATA
ERRATA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - DL Nº 002/2024-SRP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 DL 068/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024 – DL Nº 005/2024. CONTRATO Nº 086/2024 - DL Nº 005/2024 - Processo Administrativo Nº 0263/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **P. M. L. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 45.524.496/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinhma/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 28.763,41** (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2163.0000	FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 32/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2024.

Chapadinhma (MA), 02 de Fevereiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 032/2023, Processo Administrativo nº 6734/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 032/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de construção de 01 (uma) U.E. com 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Santa Maria do Graco em Chapadinhma/MA.

EMPRESA HOMOLOGADA:

Fornecedor: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA
Serviço Valor: R\$ 182.733,40 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Homologado em 06/02/2024 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinhma (MA), 06 de Fevereiro de 2024.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 30/01/2024, Edição nº 3284, Atos do Poder Executivo, página 08, referente ao **TERMO ADITIVO – PROC. ADM Nº 0080/2024** da Locação de Equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e Prestação de serviços especializados na manutenção de Desktops e Notebooks, instalação de Softwares, formatação e ou atualização de Sistema Operacional adquiridos pela Contratante, implantação, configuração e manutenção de redes física e lógica.

ONDE SE LÊ: EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- Pregão Presencial n.º 017/2020/CPL/PMCH; **LEIA-SE:** EXTRATO **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- Pregão Presencial n.º 017/2020/CPL/PMCH**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 30/01/2024, Edição nº 3284, Atos do Poder Executivo, página 08, referente ao **TERMO ADITIVO – PROC. ADM Nº 0081/2024** da Locação de Equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e Prestação de serviços especializados na manutenção de Desktops e Notebooks, instalação de Softwares, formatação e ou atualização de Sistema Operacional adquiridos pela Contratante, implantação, configuração e manutenção de redes física e lógica.

ONDE SE LÊ: EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- Pregão Presencial n.º 017/2020/CPL/PMCH; **LEIA-SE:** EXTRATO **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- Pregão Presencial n.º 017/2020/CPL/PMCH**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROC. ADM Nº 2213/2023
APENSO AO PROC. ADM. Nº 0265/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 241/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3350 - PÁGINAS 05

ATOS MUNICIPAIS

contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos. Chapadinha - MA, 19 de Abril de 2024. **NARA DA SILVA MACEDO**/Responsável legal da CONTRATANTE.



EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e HELIO O LIVEIRA SOARES OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de Chapadinha/MA. Data da Assinatura: 30 de Abril de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e HELIO O LIVEIRA SOARES OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de Chapadinha/MA. Data da Assinatura: 30 de Abril de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretário Municipal de Saúde Representado pelo Srº Alex Monteiro Castelo Branco LOCADOR: Helio Oliveira Soares Chapadinha - MA, 30 de Abril de 2024 Alex Monteiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde. ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretário Municipal de Saúde Representado pelo Srº Alex Monteiro Castelo Branco LOCADOR: Helio Oliveira Soares Chapadinha - MA, 30 de Abril de 2024 Alex Monteiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP. Processo Adm. nº 1543/2024. Objeto: **Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento da Administração Pública de Chapadinha/MA**; Abertura: **22/05/2024 às 08:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinha/MA, 07 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2024-SRP. Processo Adm. nº 1542/2024. Objeto: **Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação especializada no fornecimento de Material Esportivo de Interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA**; Abertura: **05/05/2024 às 10:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinha/MA, 07 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - D.L Nº 005/2024- Processo Administrativo Nº 0263/2024 - Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinha/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 05 de fevereiro de 2024, na página 01, edição 3288. **ONDE LÊ-SE: TERMO DE RETIFICAÇÃO; LEIA-SE: TERMO DE RATIFICAÇÃO.**